Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 293/2015 Erechim, 14 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 275/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XXV Campeonato Interbairros de Bochas e no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 275/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XXV Campeonato Interbairros de Bochas e no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XXV Campeonato Interbairros de Bochas e no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Em contrapartida aos recursos recebidos, a Entidade se compromete a:

I – disponibilizar inscrição gratuita para as equipes no XXV Campeonato Interbairros de Bochas;

II – estagiário de Educação Física para auxiliar e atletas;

III – organizar e divulgar o evento;

IV – disponibilizar espaço físico para atender as diretorias das associações;

V – um profissional de fisioterapia para avaliações físicas nos atletas.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A União das Associações de Moradores de Erechim - UAME deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do XXV Campeonato Interbairros de Bochas e no pagamento de despesas com a manutenção da entidade.

Visando fomentar as atividades de caráter desportivo e social a UAME realiza, há 25 anos, o Campeonato Interbairros de Bochas, sendo uma tradição no Município, através dele os moradores de vários bairros contam notícias do que ocorrem em seu bairro e muitas vezes passam a dividir experiências agregando valores para sua vida e para a sua comunidade. Cultivando amizades de longa data passam a conhecer novas, passando, assim, de geração em geração.

A União das Associações de Moradores de Erechim possui sua sede em uma das salas localizadas embaixo do Viaduto Rubem Berta, sendo que o espaço não tem condições de manter uma pessoa para atendimento das Associações de Moradores pelo fato de não ser um local seguro e, também, pela alta periculosidade, pois o movimento de carros é intenso neste local.

O Objetivo da UAME nesta nova diretoria é que ocorra uma eleição unificada em todos os bairros que estejam, devidamente, em dia com seus documentos. A entidade hoje representa cerca de 50 Associações de Moradores, pois conforme o Código Civil, as associações de moradores devem associar os moradores e regularizar seus estatutos para que ocorram as eleições, para isso, é necessário que se faça um trabalho conjunto com as diretorias, promovendo a divulgação com carros de som e *folders,* promovendo a democracia nos bairros na hora da realização das eleições. Outro objetivo da UAME é que volte a acontecer, em nossos bairros, as Rústicas, pois através delas ocorre a integração entre os moradores, proporcionando lazer, saúde e entrosamento com a vizinhança.

Com o intuito de proporcionar aos atletas um maior grau de segurança na realização das atividades desportivas, a União das Associações de Moradores de Erechim, almeja a contratação de estagiários que estejam cursando Educação Física e Fisioterapia para que possam auxiliar nas avaliações do condicionamento físico dos atletas e desta forma prevenir lesões e traumas físicos.

O Município repassará, à União das Associações de Moradores de Erechim, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), que serão utilizados para a manutenção do espaço físico, aquisição de materiais de escritório e informática, arbitragem para as competições do Campeonato Interbairros de Bochas, espaço adequado para a instalação da entidade, contratação de estagiários, contratação de carro de som, confecção de *folders* e

uniformes e realização das Rústicas, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 14 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE DEZEMBRO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM - UAME, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LA NA REALIZAÇÃO DO XXV CAMPEONATO INTERBAIRROS DE BOCHAS E NO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor MAURO LUIZ LANZANA, brasileiro, casado, servidor público estadual, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM - UAME, inscrita no CNPJ sob n.º 03.520.818/0001-23, com sede no Viaduto Rubem Berta, s/n.º, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Vice-Presidente, Senhor ENAR JOSÉ RISTI DE BRITO, inscrito no CPF sob n.º 550.091.660-20, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM - UAME, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), que serão utilizados para a realização do XXV Campeonato Interbairros de Bochas e no pagamento de despesas com a manutenção da entidade, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Em contrapartida aos recursos recebidos, a Entidade se compromete a:

I – disponibilizar inscrição gratuita para as equipes no XXV Campeonato Interbairros de Bochas;

II – estagiário em Educação Física para auxiliar e atletas;

III – organizar e divulgar o evento;

IV – disponibilizar espaço físico para atender as diretorias das associações;

V – um profissional de fisioterapia para avaliações físicas nos atletas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM - UAME fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador em todos

os eventos que promover.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM - UAME utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto deste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestor do presente Convênio, o Senhor ALUIR MARIO DUARTE NUNES, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM - UAME deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a

apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE DEZEMBRO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ENAR JOSÉ RISTI DE BRITO
Presidente da União Das Associações de Moradores de Erechim - UAME

MAURO LUIZ LANZANA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ALUIR MARIO DUARTE NUNES
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas: _____ _____